

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 629/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente Crédito Adicional Especial por cancelamento no valor de R\$ 28.014,12 (vinte e oito mil, quatorze reais e doze centavos), com as seguintes dotações e despesas:

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2135 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

01701–3.3.70.41.00.00–0–0–103-Contribuições.....28.014,12

TOTAL.....R\$ 28.014,12

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

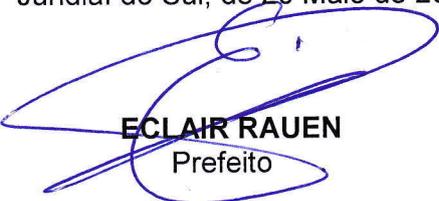
12.122.0010.2043 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01640–4.4.90.51.00.00–0–0–103-Obras e Instalações.....28.014,12

TOTAL.....R\$ 28.014,12

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, de 20 Maio de 2021


ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 21 / 05 de 2021

Edição 2524

pág. 12 e 13

Editais

<p>09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 - DEC - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.306.0016.2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 01840-3.3.90.32.00.00- 0- 0-112-Material bem ou serviço para distribuição gratuita.....1.807,75</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 112.....R\$ 1.807,75</p> <p>12.361.0016.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 01910 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 104 - Material de Consumo.....5.649,66 01990-3.3.90.39.00.00-0-0-123-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....5.660,39</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 104.....R\$ 5.649,66</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 123.....R\$ 5.660,39</p>	<p>14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO DIRETOR 08.122.0010.2098 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04440 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 940 - Diárias - Civil.....3.000,00 04460 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 934 - Material de Consumo.....49.762,70 04470 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 936 - Material de Consumo.....796,55 04480 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 940 - Material de Consumo.....3.217,08 04490 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 941 - Material de Consumo.....5.408,26 04500 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 942 - Material de Consumo.....361,96 04570 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 934 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....71.500,00 04590 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 940 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.000,00 04620 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 940 - Equipamento e Material Permanente.....49.000,00 04870 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 934 - Equipamento e Material Permanente.....12.000,00</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 940.....R\$ 62.217,08</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 934.....R\$ 133.262,70</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 936.....R\$ 796,55</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 941.....R\$ 5.408,26</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 942.....R\$ 361,96</p>	<p>.....R\$ 33.276,40</p> <p>15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS 002 - DIVISÃO DE URBANISMO 15.452.0026.2120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 05820 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 507 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....87.290,06</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 507R\$ 87.290,06</p> <p>16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO 001 - DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO 26.122.0010.2119 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE 06070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 510 - Material de Consumo.....320,01 06080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 511 - Material de Consumo.....3.870,04 06090 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo.....8,18</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - 510.....R\$ 320,01</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - 511.....R\$ 3.870,04</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - 512.....R\$ 8,18</p>
<p>12.361.0016.2051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 02110 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....13.472,00</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 101.....R\$ 13.472,00</p> <p>12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2073 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 02810 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....6.052,33 02830 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 518 - Equipamento e Material Permanente.....3.532,39</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 303.....R\$ 6.052,33</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 518.....R\$ 3.532,39</p>	<p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 940.....R\$ 62.217,08</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 934.....R\$ 133.262,70</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 936.....R\$ 796,55</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 941.....R\$ 5.408,26</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 942.....R\$ 361,96</p> <p>08.244.0010.2099 - AÇÕES SÓCIO ASSISTÊNCIAS - COVID - 19 04720 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 007 - Material de Consumo.....1.050,00 04730 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 779 - Material de Consumo.....1.571,10</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 007.....R\$ 1.050,00</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 779.....R\$ 1.571,10</p>	<p>TOTAL GERALR\$ 778.073,17</p> <p>Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro no valor de R\$ 776.602,82 (Setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos).</p> <p>Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Jundiá do Sul, 20 de maio de 2021</p> <p>ECLAIR RAUEN Prefeito</p>
<p>10.302.0021.2094 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID 19 03880 - 3.1.90.11.00.00 - 0 - 0 - 003 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....85.000,00 03900 - 3.1.90.13.00.00 - 0 - 0 - 003 - Obrigações Patronais.....20.000,00 03920 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 003 - Material de Consumo.....25.000,00 03930 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 004 - Material de Consumo.....6.061,30 03940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 008 - Material de Consumo.....5.656,76 03950 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 009 - Material de Consumo.....1,50 04020 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 003 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....70.000,00 04030 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 004 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.000,00</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 003.....R\$ 200.000,00</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 004.....R\$ 12.061,30</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 008.....R\$ 5.656,76</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 009.....R\$ 1,50</p>	<p>08.244.0024.2107 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 05110 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 770 - Material de Consumo.....15.776,40 05220 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 770 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....17.500,00</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 770.....R\$ 33.276,40</p> <p>08.244.0024.2108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E IDOSOS 05380 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 770 - Material de Consumo.....15.776,40 05460 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 770 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....17.500,00</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 770.....R\$ 33.276,40</p>	<p>MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL</p> <p>LEI Nº. 629/2021</p> <p>SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:</p> <p>Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente Crédito Adicional Especial por cancelamento no valor de R\$ 28.014,12 (vinte e oito mil, quatorze reais e doze</p>

Editais

<p>centavos), com as seguintes dotações e despesas: 09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.122.0010.2135 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ 01701–3.3.70.41.00.00–0–0–103-Contribuições.....R\$ 28.014,12</p> <p>TOTAL.....R\$ 28.014,12</p> <p>Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente: 09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.122.0010.2043 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01640–4.4.90.51.00.00–0–0–103-Obras e Instalações.....R\$ 28.014,12</p> <p>TOTAL.....R\$ 28.014,12</p> <p>Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Jundiaí do Sul, de 20 Maio de 2021</p> <p style="text-align: right;">ECLAIR RAUEN Prefeito</p>	<p>total de R\$ 1.470,35 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) e Por Cancelamento de Dotação o Valor de R\$ 479,65 (Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)</p> <p>14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO DIRETOR 08.244.0024.2108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E IDOSOS 05390–3.3.90.30.00.00–0–771 - Material de Consumo..... 479,65</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 771R\$ 1.470,35 CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO – FR 771..... ..R\$ 479,65</p> <p>Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 616/2020- LOA, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Jundiaí do Sul, 20 de Maio de 2021.</p> <p style="text-align: right;">ECLAIR RAUEN Prefeito</p>	<p>.....R\$ 25.600,05 SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 000R\$ 72.899,95</p> <p>Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 616/2020- LOA, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Jundiaí do Sul, 20 de Maio de 2021.</p> <p style="text-align: right;">ECLAIR RAUEN Prefeito</p>
<p>MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL</p> <p>LEI Nº 630/2021</p> <p>SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 616 /2020 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:</p> <p>Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:</p> <p>14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO DIRETOR 08.122.0024.2136 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 05271 – 3.3.22.93.00.00 -0-0-771– Indenizações e Restituições.....1.950,00</p> <p>Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 771 no valor</p>	<p>MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL</p> <p>LEI Nº 631/2021</p> <p>SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTE DE RECURSO ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 616 /2020 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:</p> <p>Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:</p> <p>12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0021.2137 - CONVÊNIO - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FR 370 02831 – 3.3.90.93.04.00 -0-0-370– Indenizações e Restituições.....98.500,00</p> <p>Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 370 no valor total de R\$ 25.600,05 (vinte e cinco mil, seiscentos reais e cinco centavos) e Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 000 no Valor de R\$ 72.899,95 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 370 ..</p>	<p>Município de Jundiaí do Sul-PR</p> <p>LEI Nº. 627/2021</p> <p>SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores e empregados públicos do quadro e dá outras providências.</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:</p> <p>ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 5,09% (cinco inteiros, zero nove centésimos por cento) aos servidores públicos efetivos do quadro em geral, inclusive aos empregados públicos, tendo por base a soma da variação do IPCA/IBGE/MÊS, compreendido no período de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.</p> <p>§ 1º. A reposição de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional e profissionais de categorias com garantia de piso nacional, porque estes já se encontram reajustados por força de legislação federal.</p> <p>§2º. Nos casos de servidores efetivos e empregados públicos e profissionais de categoria de piso nacional, que não se encontram reajustados no momento por qualquer motivo, será reajustado conforme o índice dessa Lei.</p> <p>ART. 2º. O Anexo III, da Lei 501/2017 passa vigorar com as alterações desta lei em relação aos servidores por ela alcançados.</p> <p>ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021 e revoga as disposições contrárias.</p> <p>J. Sul (PR), em 20 de maio de 2021.</p> <p style="text-align: right;">ECLAIR RAUEN Prefeito</p> <p>PORTARIA Nº. 72 DE 20 DE maio DE 2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 , no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.</p>